



LEI MUNICIPAL N.º 2443/2025.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter precário, gratuito e temporário, o uso de espaços públicos municipais, para fins de apoio logístico, operacional ou administrativo às forças de segurança pública atuantes no município de Santa Tereza do Oeste/PR.

Art. 2º. Poderão ser beneficiadas por esta Lei, entre outras, as seguintes instituições:

- I – Polícia Militar do Estado do Paraná;
- II – Polícia Civil do Estado do Paraná;
- III – Polícia Militar Ambiental;
- IV – Corpo de Bombeiros Militar;
- V – Outras forças de segurança pública reconhecidas legalmente e que atuem na circunscrição do Município.

Art. 3º. A concessão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso, firmado entre o Município e a instituição beneficiada, devendo conter:

- I – Identificação do espaço público concedido;
- II – Finalidade de uso;
- III – Prazo de vigência;
- IV – Condições de uso e manutenção do espaço;
- V – Cláusula de reversibilidade imediata, em caso de necessidade pública superveniente ou descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 4º. É vedada a utilização do espaço concedido para fins comerciais ou outros alheios à finalidade de segurança pública.

Art. 5º. A revogação da permissão poderá ocorrer a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou por descumprimento das condições pactuadas.



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em 22 de outubro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal